



MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer Jurídico Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 39/2024

Autoria: Jurídico- Daniela Babilonio Nicolí
Nº do Protocolo: 302/2024
Protocolado em: 19/08/2024 17h07

“Institui o Dia do Terço dos Homens no município de Aimorés/MG, e dá outras providências”.

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº: 039/2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: “Institui o Dia do Terço dos Homens no município de Aimorés/MG, e dá outras providências”.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 039/2024**, de autoria do Poder Executivo.

Em sua justificativa o Executivo apresentou que o presente projeto tem como objetivo reconhecer e valorizar a prática do terço pelos homens no município de Aimorés, promovendo a fé e a espiritualidade católica. Além disso, busca-se equiparar a celebração do terço dos homens em outras religiosas já instituídas no município como dia do Evangélico.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

Sendo assim, o presente Projeto de Lei encontra-se apto para a sua aprovação.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, opino pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 039/2024.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Aimorés/MG, 19 de agosto de 2024.

Daniela Babilonio Nicoli
Advogada

Documento assinado digitalmente por Daniela Babilonio Nicoli, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **ALB0W-00H9N-GZXR0-4YMCB-BHHMX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Jurídico Nº 02/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 39/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/08/2024 17:06:10

Hash Interno: kxjov5m0bnslyvolovhgfavr5yb8krnit00ioe4



Chave de Verificação

ALB0W-00H9N-GZXRO-4YMCR-BHHMX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
143.***.***-51	Daniela Babilonio Nicoli	Assinado em 19/08/2024 17:06

Documento assinado digitalmente por Daniela Babilonio Nicoli conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **ALB0W-00H9N-GZXRO-4YMCR-BHHMX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

